

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 504 DE 20 DE MAIO DE 2014

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 504 DE 20 DE MAIO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir dotações orçamentárias com fichas específicas no orçamento fiscal da despesa aprovado para o exercício de 2014 no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo:

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Valor da Despesa (R\$)
002.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
002.04	Controle Interno	
002.04.04	Administração	
002.04.04.124	Controle Interno	
002.04.04.124.0020.	Fiscalização Financeira e Orçamentária	
002.04.04.124.0020.2.003	Manutenção atividades Controle Interno	
3.1.9.0.04	Contratação por tempo determinado	15.000,00
	Total	15.000,00

Artigo 2º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2013, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte:

Classificação Contábil	Valor da Despesa (R\$)
002.04.04.124.0020.2.003 3.1.9.0.1.1 - Ficha 21	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 20 de maio de 2014.

OSMAR LÚCIO DE SOUZA

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis.,

O presente PROJETO DE LEI visa abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com vistas a adequar as classificações orçamentárias de despesas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício financeiro de 2014.

A abertura de crédito se destina a novos programas, discriminado por seus elementos de despesa com pessoal, material e outras. É criado para atender ao objetivo não previsto no orçamento e conseqüentemente necessário ao Poder Público e aos Municípios.

A Lei 4.320/164 (Lei do Orçamento) consta em seu Art. 40 a Abertura de Créditos Adicionais, autorizando despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no Orçamento/Programa. O Art. 41 desta mesma Lei classifica os Créditos Adicionais, no que diz respeito às imprevisões orçamentárias.

Os créditos solicitados se referem às despesas mais específicas que não foram classificadas no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2014, das quais necessitamos para que as classificações orçamentárias das despesas realizadas sejam adequadas e atendam ao disposto na Portaria que define a forma de classificação orçamentária.

Como pode ser observado pelos Nobres Edis pelo Orçamento Programa/2014 – Plano de Contas às anulações feitas foram de parte de recursos das dotações, com o objetivo de que nenhuma dotação fosse anulada totalmente. Além disso, não foi anulado qualquer programa ou atividade prevista no Orçamento, somente inserimos novas classificações em programas e atividades já existentes com vistas a adequar a classificação de despesas. Dessa forma há plena cobertura do Plano Plurianual - Quadriênio 2014-2017, para abertura do referido Crédito.

Como o Art. 167 da nossa Carta Maior requer autorização Legislativa para abertura de créditos, dirigimos a esta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, Senhores Legisladores, peço o empenho de Vossas Senhorias, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Conto com a aprovação de todos, unanimemente.

Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, aos 20 de Março de 2014

Atenciosamente,

JOSÉ GOMES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Administração 2013/2016

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 504 DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir dotações orçamentárias com fichas específicas no orçamento fiscal da despesa aprovado para o exercício de 2014 no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo:

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Valor da Despesa (R\$)
002.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
002.04	Controle Interno	
002.04.04	Administração	
002.04.04.124	Controle Interno	

002.04.04.124.0020.	Fiscalização Financeira e Orçamentária		
002.04.04.124.0020.2.003	Manutenção atividades Controle Interno		
3.1.9.0.04	Contratação determinado	por tempo	15.000,00
	Total		15.000,00

Artigo 2º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2013, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte:

Classificação Contábil	Valor da Despesa (R\$)
002.04.04.124.0020.2.003 3.1.9.0.1.1 - Ficha 21	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 20 de maio de 2014.

OSMAR LÚCIO DE SOUZA

Presidente da CâmaraJUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis.,

O presente PROJETO DE LEI visa abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com vistas a adequar as classificações orçamentárias de despesas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício financeiro de 2014.

A abertura de crédito se destina a novos programas, discriminado por seus elementos de despesa com pessoal, material e outras. É criado para atender ao objetivo não previsto no orçamento e conseqüentemente necessário ao Poder Público e aos Municípios.

A Lei 4.320/164 (Lei do Orçamento) consta em seu Art. 40 a Abertura de Créditos Adicionais, autorizando despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no Orçamento/Programa. O Art. 41 desta mesma Lei classifica os Créditos Adicionais, no que diz respeito às imprevisões orçamentárias.

Os créditos solicitados se referem às despesas mais específicas que não foram classificadas no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2014, das quais necessitamos para que as classificações orçamentárias das despesas realizadas sejam adequadas e atendam ao disposto na Portaria que define a forma de classificação orçamentária.

Como pode ser observado pelos Nobres Edis pelo Orçamento Programa/2014 – Plano de Contas às anulações feitas foram de parte de recursos das dotações, com o objetivo de que nenhuma dotação fosse anulada totalmente. Além disso, não foi anulado qualquer programa ou atividade prevista no Orçamento, somente inserimos novas classificações em programas e atividades já existentes com vistas a adequar a classificação de despesas. Dessa forma há plena cobertura do Plano Plurianual - Quadriênio 2014-2017, para abertura do referido Crédito.

Como o Art. 167 da nossa Carta Maior requer autorização Legislativa para abertura de créditos, dirigimos a esta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, Senhores Legisladores, peço o empenho de Vossas Senhorias, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Conto com a aprovação de todos, unanimemente.

Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, aos 20 de Março de 2014

Atenciosamente,

JOSE GOMES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Administração 2013/2016
